



UNIVERSIDADE  
LUSÓFONA

## DESPACHO CONJUNTO Nº 14/2021

### **ASSUNTO: ADIAMENTO DE ENTREGA DE TRABALHOS FINAIS DE DOUTORAMENTO E MESTRADOS E DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS EM QUALQUER CICLO DE ESTUDOS**

A sucessiva declaração de estados de emergência e os consequentes constrangimentos decorrentes das determinações de dever geral de recolhimento, têm dificultado a realização de algumas atividades académicas necessárias para que os estudantes concluam a sua formação, nomeadamente a realização de estágios e de trabalhos campo, essenciais para a investigação a desenvolver no âmbito de teses, dissertações ou relatórios de final de curso.

Atendendo à necessidade de atenuar os efeitos de eventuais atrasos, alheios aos estudantes e à instituição, **determina-se:**

1. Os estudantes regularmente inscritos a unidades curriculares correspondentes a estágio ou prática em contexto laboral, podem concluir essa unidade curricular até ao dia 28 de fevereiro de 2022, sem necessidade de nova inscrição ou pagamento de propinas ou emolumentos, desde que mantenham a inscrição regularizada financeiramente até 31 de julho de 2021;
2. Os estudantes regularmente inscritos em unidades curriculares que exijam apresentação de trabalho final, em provas públicas de doutoramento ou mestrado ou apresentadas no âmbito das licenciaturas, podem proceder à entrega dos trabalhos até ao dia 28 de fevereiro de 2022, sem necessidade de nova inscrição ou pagamento de propinas ou emolumentos, desde que:
  - a. Mantenham a inscrição regularizada financeiramente até 31 de julho de 2021;
  - b. Exista impossibilidade de realização da investigação ou trabalhos de campo necessários para a conclusão do trabalho, comprovados por parecer justificado do orientador;
3. As direções das Unidades Orgânicas, com o auxílio dos diretores de ciclos de estudos, devem:





UNIVERSIDADE  
LUSÓFONA

- a. Até ao dia 15 de maio, enviar à Direção de Gestão e Planeamento Académico (DGPA) a lista das unidades curriculares em que seja exigida a realização de trabalhos finais e que não estejam definidas como Tese, Dissertação, Relatório de Estágio ou Trabalho de Projeto;
  - b. Recolher os pareceres emitidos pelos orientadores e elaborar uma lista, com o nome e número dos estudantes a quem se deverá aplicar a prorrogação do prazo nos termos do número 2. A lista deverá ser enviada à DGPA até ao dia 15 de maio.
4. A DGPA procederá em conformidade para informar os serviços competentes das unidades curriculares e dos estudantes a quem se aplica esta prorrogação.
  5. Os estudantes que, cumprindo os requisitos, não contem das listas referidas no ponto 3b, é aplicado o determinado neste despacho mediante requerimento do próprio acompanhado de parecer do orientador nos termos do ponto 2b.
  6. Após o dia 28 de fevereiro de 2022, não tendo sido concluídos os trabalhos, os estudantes devem proceder à inscrição à unidade curricular e efetuar os pagamentos dos emolumentos e propinas devidas a partir dessa data.

Este Despacho Conjunto entra imediatamente em vigor.

ULHT, 7 de abril de 2021.

Prof. Doutor Mário C. Moutinho  
Reitor

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio  
Administrador

